

**AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA
CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO**

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

O CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Parágrafo quinto, da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público que instituiu a Autoridade Pública Olímpica-APO, por deliberação unânime em sua Reunião Extraordinária de 27 de dezembro de 2011, resolve:

APROVAR o Estatuto da Autoridade Pública Olímpica, nos termos da proposta submetida pelo Diretor Executivo da entidade através do Memorando nº 08, de 23 de dezembro de 2011, em atenção ao estipulado no Inciso I, do Parágrafo segundo, da Cláusula Décima Quinta, e tendo em vista a manifestação prévia favorável do Conselho de Governança, objeto da Resolução nº 01, de 23 de dezembro de 2011, conforme o disposto na Alínea “a”, do Inciso I, do Parágrafo quarto, da Cláusula Décima Terceira do mencionado Contrato de Consórcio Público.

DETERMINAR a disponibilização do texto integral do Estatuto aprovado no sítio da Autoridade Pública Olímpica na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.apo.gov.br.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Presidente